



Câmara Municipal de **ITAPUÍ**

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 01 DE 02 DE MAIO DE 2024

Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapuí, e dá outras providências.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUI**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta ao Douto Plenário, para discussão e votação, o seguinte projeto de Resolução para alteração de dispositivos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Art. 1º - A alínea "c" do inciso I, do artigo 5º, do Regimento Interno da Câmara Municipal, passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º - (...)

I - (...)

c) apresentar projeto de lei que disponha sobre a Secretaria da Câmara e suas alterações, assim como criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus servidores e fixação da respectiva remuneração;

Parágrafo único – Ficam retirados do texto os subitens "1" e "2" da alínea "c" do inciso I do artigo 5º do Regimento Interno.

Art. 2º - Fica acrescido ao artigo 5º, inciso I do Regimento Interno a alínea "d", com a seguinte redação:

Art. 5º - (...)

I - (...)

d) apresentar projeto de Resolução que disponha sobre os subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara;

Art. 3º - Os artigos 50 e 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal passarão a ter a seguinte redação:

Art. 50 – O subsídio mensal do Vereador à Câmara Municipal, será fixado em cada legislatura para a subsequente, antes das eleições, observado o
Praça da Matriz, 42 - Centro - Itapuí - SP - Cep: 17 230-000

Fone (14) 3664-1251

www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br



Câmara Municipal de **ITAPUÍ**

disposto nos artigos 29, VI e 29-A, da Constituição Federal.

Parágrafo único – O subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal, será diferenciado pelo exercício do cargo e fixado nos moldes previstos no “caput” deste artigo.

Art. 51 – A Mesa da Câmara Municipal formulará, antes das eleições municipais, projeto de lei fixando o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

Art. 4º - A alínea “a” do parágrafo único, do artigo 133, do Regimento Interno da Câmara Municipal, passa a ter a seguinte redação:

a) os projetos de lei orçamentária, de lei sobre subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, cuja redação final é da competência da Comissão de que trata o “caput” deste artigo.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 02 de maio de 2024.

ANDERSON JOSÉ PILÃO

Presidente

ANTONIO DONIZETE DUARTE

Vice-Presidente

RITA DE CÁSSIA SOTTO DE OLIVEIRA SILVA XAVIER

1ª Secretária

ALEXANDRE JOSÉ ROSALIN

2º Secretário

Praça da Matriz, 42 - Centro - Itapuí - SP - Cep: 17 230-000

Fone (14) 3664-1251

www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br